

DADOS GERAIS

Requisitante:	Suzana Luiz Tibúrcio, Diretora Administrativa, Matrícula nº1971
Fiscal de contrato:	Thiago da Silva Izidoro, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 3964
Suplente do Fiscal de Contrato	Claudio Rocha Bento, Diretor de Compras, Matrícula nº3389

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

A complexidade e a constante evolução do sistema tributário brasileiro, em particular o ICMS, demandam uma expertise especializada para garantir que a prefeitura se mantenha em conformidade com as normas fiscais e aproveite todas as oportunidades de otimização tributária. Com uma empresa especializada, a prefeitura poderá contar com profissionais capacitados que estão atualizados com as mudanças na legislação e possuem o conhecimento necessário para lidar com esses desafios. Além disso, a empresa contratada terá a capacidade de identificar créditos tributários não utilizados e oportunidades de recuperação do ICMS, o que resultará em uma arrecadação adicional significativa para o município. Esta expertise também ajuda a prefeitura a evitar erros e irregularidades na gestão tributária, reduzindo os riscos de autuações fiscais, multas e litígios legais que poderiam representar um ônus financeiro considerável, que é de suma importância para o município.

Ao ter uma empresa especializada acompanhando e assessorando a gestão tributária, a prefeitura garante maior transparência e prestação de contas perante a população e órgãos de controle. Isso demonstra um compromisso com uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica na área da tributação é crucial para o desenvolvimento e sucesso do município, especialmente em um contexto de desafios tributários em constante mudança. Esta medida não só maximiza a arrecadação, mas também assegura uma gestão tributária eficiente e transparente.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria tributária foi a única opção identificada capaz de oferecer a expertise necessária para alcançar eficácia na gestão tributária municipal.

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico avançado das legislações federal e estadual que regem o ICMS, permitindo análises detalhadas da DIMES e do Movimento Econômico das empresas locais. Essas análises são essenciais para identificar oportunidades de otimização da arrecadação, garantindo que o município maximize seus recursos de maneira legal e estratégica.

Além disso, a constante atualização das normativas tributárias exige um acompanhamento especializado para aplicação das práticas mais recentes e interpretações legais adequadas. A expertise da empresa contratada reduz riscos de autuações e litígios tributários, proporcionando uma gestão mais segura e eficiente dos recursos públicos.

É importante ressaltar que, no atual cenário, a administração pública frequentemente carece de recursos humanos internos com a capacitação técnica necessária em tributação para realizar análises tão complexas quanto as exigidas pela DIMES. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada não apenas supre essa lacuna, mas também permite que a equipe interna se concentre em outras áreas prioritárias de gestão e desenvolvimento municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria tributária pelo município de Sangão/SC não só é estratégica para maximizar a arrecadação de ICMS, mas também para assegurar que todas as atividades tributárias sejam conduzidas com eficiência, transparência e em conformidade com as melhores práticas do mercado, sendo a única opção identificada durante a pesquisa de mercado.

3. Descrição da solução adotada:

Diante da inexistência de outras alternativas no mercado, faz-se necessária a contratação conforme estimativa de preços abaixo descrita para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Sangão/SC.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. A empresa deve ter comprovada experiência e expertise na área tributária.
- II. Capacidade comprovada de analisar e acompanhar DIMES (Declaração de Informações Econômico-Fiscais), Declaração ICMS e Movimento Econômico das Empresas do Município.
- III. Experiência prévia na elaboração e acompanhamento de recursos de 1º e 2º instância administrativa junto à Secretaria da Fazenda (SEF), se necessário.
- IV. É recomendável que a empresa tenha referências sólidas e uma boa reputação no mercado, demonstrando sua capacidade de entrega de resultados satisfatórios e seu compromisso com a excelência em serviços de consultoria tributária.
 - A comprovação dos subitens listados acima se dará através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa interessada tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à operadora de contratação direta o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
- V. Em que pese o imposto sobre a circulação de mercadorias e Serviços (ICMS) ser um imposto estadual e que há especificidades oriundas das normas infralegais da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, serão aceitos atestado(s) cuja prestação do objeto se deu perante secretarias estaduais de outros estados visto serem considerados análogos e comprobatórios da qualificação técnica.
- VI. É essencial que a empresa tenha amplo conhecimento da legislação tributária federal, estadual e municipal, para garantir conformidade e eficácia na prestação dos serviços.
- VII. A empresa deve possuir recursos adequados, incluindo pessoal qualificado e tecnologia, para realizar uma análise abrangente do movimento econômico e conduzir eficazmente processos de recuperação do ICMS em todas as instâncias administrativas necessárias junto à SEF.
 - A futura contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1(um) profissional da área de direito (advogado) ou 1(um) profissional da área de contabilidade (contador) envolvidos na prestação de serviços com o devido registro em seus conselhos (OAB ou CRC).
 - O profissional descrito no item anterior deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- VIII. É fundamental que a empresa demonstre transparência em suas operações e seja capaz de fornecer relatórios claros e precisos sobre as atividades realizadas, garantindo uma prestação de contas efetiva à prefeitura e à comunidade.
- IX. Constitui objeto deste termo de referência a prestação de serviços técnicos especializados de análise das declarações de operações tributáveis, necessárias à apuração do índice de participação do município de Sangão/SC, no produto de arrecadação do ICMS para exercícios anteriores, além da preparação e entrega na receita estadual das DIME's relativas aos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes, conforme abaixo especificado:
- X. Revisão das declarações dos dados necessários à apuração do índice de participação do município de Sangão/SC no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de comunicação referente aos exercícios anteriores;
- XI. Levantamento de dados destinados ao preenchimento das declarações de contribuintes que não tenham entregado em tempo hábil (omissos), objetivando sua emissão e entrega;
- XII. Visita e orientação junto aos contadores para substituir e preencher as declarações que contiverem erros em prejuízo da Prefeitura Municipal de Sangão, bem como referente aos contribuintes omissos, acompanhamento mensal das DIME'S conforme relatório fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- XIII. Elaboração de relatório destinado a fundamentar junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, o pedido de retificação dos dados contidos nas declarações correspondentes aos contribuintes omissos;



- XIV. Conclusão dos serviços contratados em tempo hábil, objetivando resultados nos quantitativos porcentuais, definitivos de participação deste município na arrecadação do ICMS;
- XV. Emissão de relatório no final dos trabalhos;
- XVI. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços
- XVII. Interpelação administrativa de 1º e 2º grau junto a Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- XVIII. Os serviços serão prestados de forma presencial, quando requerido pela contratante. Haverá a necessidade de participação de reuniões e sessões de julgamentos de recursos junto à SEF – Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, sem ônus ao Município. Também forma remota no período não presencial, através de meios de comunicação tais como telefone, correio eletrônico, e entre outros.
- XIX. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório dos serviços prestados, que será submetido a homologação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita do município de Sangão/SC.
- XX. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- XXI. Revisão das DIME's das principais empresas que geraram valor adicionado para o município de Sangão/SC;
- XXII. Envio de relatórios para possibilitar o acompanhamento e revisão das DIME's das empresas que geraram valor adicionado total do município;
- XXIII. Envio de informações que possibilitem efetuar correções das DIMEs com distorções do valor adicionado (VA) junto aos contadores;
- XXIV. Avaliar o acompanhamento dos relatórios analíticos emitidos pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SEF;
- XXV. Acompanhamento dos ajustes das DIMEs junto à SEF;
- XXVI. Análise dos recursos junto à SEF em 1ª e 2ª instâncias administrativas e, também na fase de pedidos de revisão;
- XXVII. Análise de Relatório Analítico de todas as empresas do município, índices provisórios, relatório analítico provisório, para acompanhamento e conferência.
- XXVIII. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário (computadores, notebooks, tablets, conexão web entre outros dispositivos inerentes ao serviço).
- XXIX. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Estimativa do valor da contratação:

Com base no objeto apresentado, estima-se que há necessidade dos serviços conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do município de Sangão/SC, análise e acompanhamento de DIMES, declaração ICMS e movimento econômico das empresas do município, referente ao ano base anterior, no exercício atual, para fixação do	MÊS	12	R\$2.138,89	R\$25.666,68



		índice de retorno do ICMS para o exercício do ano subsequente. Elaborar e acompanhar os recursos de 1º e 2º instancia administrativa junto a SEF se necessário. observação do sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária. apresentar relatório final dos trabalhos efetuado.				
VALO TOTAL: R\$25.666,68						

Valor (R\$): 25.666,68 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Dotação a ser utilizada: reduzida 20

6. Parcelamento ou não da solução:

Diante da inexistência de outras alternativas no mercado, faz-se necessária a contratação conforme estimativa de preços acima descrita para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Sangão.

O parcelamento dos serviços de assessoria e consultoria tributária para o município de Sangão/SC se justifica pela complexidade das atividades envolvidas e pela necessidade de uma abordagem gradual para alcançar resultados eficazes. A análise detalhada da Declaração de ICMS e Movimento Econômico das empresas locais demanda tempo e precisão para identificar oportunidades de otimização da arrecadação, ajustando-se às particularidades tributárias do município. Parcelar os serviços não apenas assegura a profundidade das análises, mas também permite uma adaptação contínua às mudanças legislativas e econômicas, garantindo que as estratégias adotadas sejam sempre atualizadas e eficazes.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria pelo município de Sangão/SC visa aprimorar significativamente a arrecadação de ICMS para o exercício fiscal de 2025. A empresa será responsável por realizar uma análise detalhada da Declaração de ICMS e Movimento Econômico das empresas locais, identificando oportunidades para otimização da arrecadação e assegurando a conformidade com as normativas tributárias vigentes. Além disso, a aplicação de práticas tributárias atualizadas reduzirá os riscos de litígios, garantindo uma gestão tributária mais eficiente e transparente.

A iniciativa também visa fortalecer a capacidade de defesa do município em questões tributárias, através da elaboração e acompanhamento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda (SEF). Ao implementar processos mais eficientes para o monitoramento contínuo das obrigações fiscais, a empresa contratada proporcionará maior controle sobre as receitas municipais, antecipando problemas e propondo soluções adequadas para garantir a conformidade e maximizar a eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas:

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. Possíveis impactos ambientais:

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de dispensa de licitação por valor, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei No 14.133/2021, a Dispensa de licitação é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme o surgimento de demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza declaratória – e não constitutiva – de uma condição preexistente.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Dispensa de licitação:

Esta modalidade foi escolhida por ser dispensável a licitação para obrigatória para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por 03 (três) dias, para que possa haver a oportunidade de outras empresas expressarem a sua vontade em realizar a prestação do serviço de forma que atenda aos requisitos estabelecidos pela gestão.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 15/10/2024.

Suzana Luiz Tibúrcio
Diretora Administrativa
Matrícula nº1971

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
administracao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500